



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Lei nº 3.060
de 06 de julho de 2017.

Altera o artigo 2º da Lei nº 483, de 26 de abril de 1967, alterado pela Lei nº 1.793, de 20 de outubro de 1993, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 483, de 26 de abril de 1967, alterado pela Lei nº 1793, de 20 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O brasão, ora criado, foi elaborado pelo heraldista **Arcinoé Antônio Peixoto de Faria**, da Enciclopédia Municipalista e revisado pelo Prof. Dr. **Tiago José Berg**, apresentará as seguintes características heráldicas:

I – DESCRIPTIVO

Escudo samnítico encimado pela coroa mural de oito torres, de prata. Em campo blau, a cruz de “Tau”, de ouro, posta em abismo. Bordadura de prata, carregada com sete cruzes páteas de goles e vazias de prata; em chefe uma roca de fiar de sable. Como suportes, à dextra um galho de laranjeira sobreposto e outro de cafeeiro, ambos frutificados e à sinistra, hastes de cana-de-açúcar, ao natural, entrecruzados em ponta, sobre os quais se sobrepõe um listel de blau, contendo em letras de prata o topônimo “Cordeirópolis”, ladeados pelos milionésimos “1899” e “1948”.

II – SIMBOLOGIA

O escudo samnítico, usado para representar o Brasão de Armas de Cordeirópolis, foi o primeiro escudo introduzido em Portugal por influência francesa, evocando aqui a raça latina colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira. A coroa mural que o sobrepõe, sendo de prata, de oito torres das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho, é o símbolo universal dos brasões de domínio que, pelo número de torres que ostenta, e a cor do metal que é representada, dentro das normas que nos foram legadas pela heráldica portuguesa, classifica a cidade como sede de município. A cor blau (azul) do campo do escudete é símbolo heráldico da justiça, nobreza, perseverança, zelo, tranquilidade e lealdade, predicados de um povo em seu trabalho em prol do engrandecimento de sua cidade. A cruz de “Tau” dourada, posta em abismo no coração do escudete, é o símbolo de Santo Antônio – padroeiro da cidade – lembrando no brasão o primitivo topônimo de Santo Antônio do Cordeiro (bem como na atualidade, a fé cristã de seu povo). O metal ouro em que é representada a respectiva cruz simboliza, na heráldica, a nobreza, riqueza, esplendor e prosperidade. A bordadura é símbolo de favor, proteção e também de recompensa, sendo peça honrosa de

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
Lei nº 3.060/2017



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

primeira ordem; carregada com sete cruzes pátreas de goles (vermelho) vazias de prata, em sua subordem (a da Cruz da Ordem de Cristo), lembra no brasão o primeiro símbolo a tremular em terras brasileiras e herdado de Portugal, que a tudo presidiu em nossa evolução histórica. O metal prata em que é representada a bordadura simboliza a paz, trabalho, realização, religiosidade e hospitalidade. Em chefe (parte superior do escudo), há a representação iconográfica de uma roca de fiar, que vem atender à uma condição histórica da cidade que, segundo afirmam, teve sua origem em um pouso de tropeiros que pertencia a um cidadão que fabricava cordas para o fornecimento aos sertanistas; anos depois, ao lado desse humilde pouso do cordoeiro, ergueu-se uma capela a invocação de Santo Antônio e o florescente povoado passou a ser conhecido como "Santo Antônio do Cordeiro", resultando em interpretação dúbia quanto ao topônimo, havendo quem afirme e apresente documentos com essa última grafia, de que o topônimo se deve a uma fazenda pertencente à família Cordeiro; a denominada Fazenda Cordeiro ou Fazenda do Cordeiro; entretanto, todos os documentos que apresentam tal grafia datam da elevação do povoado à categoria de Distrito, dando assim força a versão tradicional de que tenha de fato sido originado do pouso do cordoeiro, que possivelmente era também o dono das terras ou da Fazenda do Cordeiro que a corruptela resumiu para Cordeiro, sem qualquer alusão ao animal doméstico e sim ao fabricante de cordas. Dessa forma, a roca lembra o ato de fiar, que por associação pretende testemunhar a manufatura de cordas e sua essência histórica. Evocando uma tradição, a presença da roca no brasão de armas de Cordeirópolis também nos traz a simbologia da principal indústria no município, que era a fiação e tecelagem de seda, nos primeiros anos de sua elevação político-administrativa. Nos ornamentos exteriores, o galho de café frutificado sobreposto pelo galho de laranja, juntamente com a cana-de-açúcar, vem simbolizar a passada e a atual riqueza agrícola do município como produtos da terra dadivosa e fértil. No listel, o topônimo atual Cordeirópolis, cuja desinência significa "Cidade do Cordeiro", conserva ainda a mesma corruptela tradicional. Os milionésimos de 1899 – data da elevação a Distrito – e 1948 – data de consumação dos ideais do povo, com sua emancipação político-administrativa – encerram o simbolismo do brasão de armas.

III – ANEXO

Encontram-se em anexo a esta respectiva lei, a versão digital especial; em cores; em tons de cinza e em preto e branco do Brasão de Armas do Município de Cordeirópolis."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 2º-A Fica inserido, por meio desta lei, o Brasão da Guarda Civil Municipal, conforme modelo previsto no Anexo II, contendo a legenda "Patrulheiro, Protetor e Amigo".


continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
Lei nº 3.060/2017



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 03

Parágrafo único. O uso do Brasão é obrigatório:

- a) na fachada do edifício sede da Guarda Civil Municipal;
- b) no fardamento da corporação;
- c) nos impressos oficiais da corporação;
- d) nas viaturas privativas da corporação.

Art. 2º-B A Guarda Civil Municipal passa ter como padronização oficial a cor branca e azul, a serem utilizadas de forma predominantemente:

- a) no fardamento da corporação;
- b) nos impressos oficiais da corporação;
- c) nas viaturas privativas da corporação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 1.793, de 20 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de julho de 2017.


Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração